

**OF00148\_20251014\_AEDAS\_PAR\_R1R2\_ENCERRAMENTODOACOMPANHAMENTO\_A  
NEXO1.1**

**A/C**

**Sra. Anna Crystina Alvarenga**

Representante da Cáritas Brasileira Regional Minas Gerais

**Sra. Jessica Barbosa**

Representante da ANAB - Associação Nacional dos Atingidos por Barragens

**C/C**

**Exmo. Sr. Antônio Lopes de Carvalho Filho**

Defensor Público da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais – DPMG

**Exmo. Sr. Bráulio Santos Rabelo de Araújo**

Representante da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais – DPMG

**Ilmo. Sr. Carlos Bruno Ferreira da Silva**

Procurador da República, representante do Ministério Público Federal – MPF

**Ilmo. Sr. Leonardo de Castro Maia**

Coordenador do Núcleo de Acompanhamento de Reparações por Desastres - Nucard

**Ilma. Sra. Shirley Machado de Oliveira**

Representante do Ministério Público do Estado de Minas Gerais – MPMG

Belo Horizonte, 17 de outubro de 2025.

**Assunto:** Informe sobre o encerramento do acompanhamento das atividades relacionadas ao Anexo 1.1 do Acordo Judicial de Reparação Integral pela Aedas.

Prezados/as,

Com cordiais cumprimentos, a **Associação Estadual de Defesa Ambiental e Social – Aedas**, instituição sem fins lucrativos de direito privado inscrita no CNPJ: 03.597.850/0001-07 com endereço na Rua Frei Caneca, n. 139, Bonfim - Belo Horizonte/MG, CEP: 31210-530, assessoria técnica independente das pessoas atingidas, nas Regiões 1 e 2 da Bacia do Paraopeba, pelo rompimento da Barragem B-I e soterramento das Barragens B-IV e B-IV-A da mina Córrego do Feijão da empresa Vale S.A, que ceifou a vida de 272 joias, vem, respeitosa e tempestivamente, **informar sobre o encerramento do acompanhamento das atividades relacionadas ao Anexo 1.1 pela Aedas.**

Em abril de 2025 o juiz Murilo de Abreu, em sede de decisão, homologou a deliberação apresentada pelas Instituições de Justiça para a execução do projeto piloto do Anexo I.1. A decisão discorreu, dentre outros temas, sobre a execução da proposta definitiva, oportunidade em que o juiz reconheceu a necessidade de atuação das ATIs junto às pessoas atingidas em apoio à Entidade Gestora. A partir da decisão, as ATIs tiveram o prazo de 30 dias<sup>1</sup> para celebrarem termo aditivo com as Instituições de Justiça, sob pena de ser constituída outra ATI ou, na negativa dessa, a EG assumir as atividades de assessoramento da população atingida durante a execução do Anexo I.1.

No mês de junho, após a solenidade que marcou o início da execução do Anexo I.1, as Instituições de Justiça notificaram as ATIs sobre os valores para atuação nas 5 regiões da Bacia, definindo o valor máximo a ser executado pela Aedas em R\$ 17.873.511,33 (para R1 e R2), correspondendo a menos de 30% dos R\$ 62.526.696,28 (recurso total destinado ao assessoramento do Anexo I.1). Em razão disso, no dia 2 de julho, lideranças atingidas das Regiões 1 e 2, acompanhadas de sua Assessoria Técnica Independente, se reuniram com as Instituições de Justiça para dialogar sobre a distribuição de recursos para atuação das ATIs no Anexo I.1 e, também, sobre a atuação da Coordenação Metodológica e Finalística (CAMF).

Durante a reunião, as pessoas atingidas apresentaram um ofício para as Instituições de Justiça com o assunto “Desproporcionalidade na distribuição de recursos da execução do Anexo I.1, exclusão da participação das Regiões 1 e 2 no processo decisório e insatisfação com a atuação da CAMF”. No documento, as lideranças das Regiões 1 e 2 manifestaram preocupação sobre os recursos para a execução do Anexo I.1, especialmente no que diz respeito ao valor destinado às atividades da ATI junto às regiões 1 e 2. Além disso, questionaram a falta de proporcionalidade de critérios evidentes referente aos recursos,

---

<sup>1</sup> O prazo de 30 dias para que as ATIs se manifestasse sobre a continuidade de seus trabalhos somente se iniciou após apresentação do termo pelas IJs para as ATIs.

mencionando que apesar do alto número de atingidos nas duas regiões, as atividades da ATI das regiões 1 e 2 teria menos de 30% do valor total destinado ao assessoramento técnico do Anexo I.1 em toda a Bacia do Paraopeba.

Ainda no mês de julho, a Aedas questionou o estudo da CAMF apontando a ausência de transparência, isonomia e consistência técnica. O citado estudo apresentou a proposta de recomposição de recursos para as ATIs, que baseou a decisão das Instituições de Justiça sobre os recursos máximos a serem utilizados na execução do Anexo I.1 pelas Assessorias Técnicas Independentes. Contudo, ao analisar o estudo da CAMF, a Aedas concluiu que o recurso previsto para as Regiões 1 e 2 se mostra gravemente defasado em relação às demandas territoriais, expressando um corte orçamentário no importe de 61% dos valores destinados as atividades da ATI para manutenção do assessoramento técnico das regiões 1 e 2. Ressalta-se que enquanto o estudo apresenta corte de 61% para o assessoramento às Regiões 1 e 2, ele indica corte de 9% para a Região 3 e 36% para as Regiões 4 e 5. Importante destacar que as ATIs apresentaram em dezembro de 2024 o orçamento necessário para execução das atividades do Anexo I.1.

É importante destacar que as Regiões 1 e 2 possuem número significativamente maior de pessoas atingidas, além de maior intensidade e agravamento dos danos. As duas regiões representam mais de 70% do público cadastrado no Programa de Transferência de Renda, tem mais de 40 Comunidades Tradicionais, abrange Familiares de Vítimas Fatais e Zona Quente e, ainda, a Região 1 tem exclusividade no Anexo I.4.

Em razão de todos esses motivos, a Aedas dialogou com as Instituições de Justiça e CAMF, apontando a ausência de tratamento isonômico ao direito da população atingida nas Regiões 1 e 2, solicitando a correção pela CAMF das inconsistências do estudo sobre complementação de recursos, de modo que o recurso disponibilizado fosse condizente com a realidade do território assessorado.

Conforme mencionado no início deste ofício, em junho recebemos notificação das IJs com o valor para atuação no Anexo 1.1, com prazo de aceite até o dia 16/07/25. Esse aceite deveria acontecer a partir da assinatura de um Termo Aditivo ao Termo de Compromisso que regula o atual trabalho das ATIs na bacia do Paraopeba. Entretanto, o valor apresentado no documento para o assessoramento das Regiões 1 e 2 na execução do Anexo I.1 é insuficiente e, em razão disso, a Aedas se negou a assinar o Termo Aditivo. Ao mesmo tempo, em todas as oportunidades de diálogo a Aedas se posicionou no sentido de que essa redução na complementação de recurso interferiria diretamente no direito das pessoas atingidas, inclusive solicitando às Instituições de Justiça que o estudo da CAMF fosse refeito.

No dia 16 de julho de 2025, em reunião ocorrida entre a ATI e as IJs pela busca de uma solução em relação à garantia do direito das pessoas atingidas das Regiões 1 e 2, as Instituições de Justiça reafirmaram o valor de R\$ 17.873.511,33. Diante desse contexto, a Aedas reforçou que com o valor apresentado não conseguiria garantir a continuidade do assessoramento das pessoas atingidas das Regiões 1 e 2, nos prazos e condições propostos pelo Termo Aditivo elaborado unilateralmente pelas IJs, tendo afirmado que aceitar aquela proposta violaria de forma concreta a garantia do Direito a Assessoria técnica Independente, e consequentemente ferindo o acesso à justiça e reparação da população atingida. Dessa forma, posteriormente, a Aedas se manifestou, ainda dentro do prazo estabelecido, pela impossibilidade de assinar o Termo Aditivo.

No dia 18 de julho as Instituições de Justiça protocolaram um requerimento solicitando a homologação dos Termos Aditivos celebrados com as Assessorias Técnicas das Regiões 3, 4 e 5, desconsiderando as alegações da Aedas sobre inconsistências do estudo que orientou a divisão dos recursos. Posteriormente, no dia 25, o juízo da 2ª Vara Pública Estadual entendeu pela necessidade de instrução processual da questão, antes de decidir sobre a homologação dos Termos Aditivos apresentados pelas IJs. No despacho, o juiz avaliou que faltavam documentos técnicos, dados objetivos e explicações importantes para justificar a distribuição dos recursos apresentada e para que ele pudesse tomar uma decisão sobre os termos. Das determinações feitas pelo magistrado, dispões que CAMF e IJs expliquem sobre a mudança do critério de distribuição dos recursos, uma vez que apresentaram a alocação de recursos entre as 3 ATIs e não entre as 5 regiões existentes no território.

No início de agosto, as Instituições de Justiça apresentaram Embargos de Declaração contra o despacho do Dr. Murilo, que pediu informações e documentos sobre as decisões contidas no Termo Aditivo para continuidade das ATIs no acompanhamento das atividades do projeto piloto do Anexo I.1. As IJs afirmaram que a decisão judicial foi omissa e continha obscuridades. Para além disso, reafirmaram o papel da CAMF e apresentaram defesa do estudo orçamentário da instituição. Em seguida, o Juiz não aceitou o recurso de Embargos de Declaração apresentado pelas Instituições de Justiça, por se tratar de recurso proposto contra despacho solicitando informações para subsidiar a decisão. Dentre outros pontos, o juiz decidiu por negar o pedido de homologação dos Termos Aditivos, definindo que em razão da exiguidade do tempo, e para não mais gerar atrasos na execução das atividades relacionadas ao Anexo I.1, considerou como incontroverso os valores designados para as regiões 3, 4 e 5, e determinou fosse oficiada a CAMF para que reapresentasse a estimativa de complementação orçamentária para atuação da ATI nas Regiões 1 e 2, aplicando de forma isonômica os mesmos



**Aedas**

**Associação Estadual de Defesa Ambiental e Social**

Rua Frei Caneca 139, Belo Horizonte/MG - CEP 31210-530

Fone: (31) 3327-2831 | CNPJ: 03.597.850/0001-07

[www.aedasmg.org](http://www.aedasmg.org)

critérios do próprio estudo da CAMF utilizados na definição dos recursos para as regiões 3, 4 e 5.

No dia 29 de agosto, em atendimento à decisão do Juiz Murilo Silvio de Abreu, a CAMF apresentou estimativa de complementação orçamentária para a atuação da ATI nas Regiões 1 e 2. Após a apresentação da complementação orçamentária, a Aedas foi intimada e se manifestou sobre a nova proposta de valores, confirmando o interesse na continuidade enquanto Assessoria Técnica Independente nas Regiões 1 e 2 da Bacia do Rio Paraopeba para a execução do Anexo I.1. Na ocasião, o Ministério Público apresentou Embargos de Declaração, questionando o indeferimento dos termos aditivos das ATIs Guaicuy e Nacab e a determinação para que as Instituições de Justiça se manifestassem sobre a liberação de novos recursos. Segundo as IJs, a falta de homologação poderia comprometer a segurança jurídica e a execução das atividades previstas na Proposta Definitiva do Anexo I.1. Tendo na oportunidade reiterado o pedido de homologação dos termos aditivos assinados pelo Nacab e Guaicuy. Em decisão fundamentada o juízo entendeu por rejeitar os embargos, uma vez que somente seria possível homologar os termos aditivos mediante a apresentação pelas IJs dos termos corrigidos quanto o valor global máximo para continuidade das ATIs na bacia, ante a alteração do valor para as regiões 1 e 2.

Posteriormente, as IJs ingressaram com o recurso Agravo de Instrumento na 2ª Instância contra decisão que rejeitou os Embargos de Declaração. Decisão essa que discutia a existência de erros e inconsistências no estudo feito pela CAMF e utilizado pelas IJs para definir os valores para continuidade das ATIs. De modo geral, as Instituições de Justiça pediram que a decisão que corrigiu os recursos disponíveis para implementação do direito à ATI para o Anexo I.1 nas Regiões 1 e 2 fosse suspensa com urgência, para que não ocorressem atrasos ou maiores prejuízos no processo de reparação. Ou seja, solicitaram que as Regiões 1 e 2 seguissem com recursos para ATI que representam menos que 30% do valor total disponível.

No dia 22 de setembro duas importantes decisões para as pessoas atingidas das Regiões 1 e 2 foram divulgadas. A primeira decisão, proferida pelo desembargador Leite Praça, rejeitou o pedido liminar de suspensão dos efeitos das decisões de primeira instância feito pelas Instituições de Justiça contra a decisão judicial que assegurou a correção de recursos para garantia do direito à Assessoria Técnica Independente na Bacia do Paraopeba, em especial das Regiões 1 e 2. A segunda decisão foi proferida pelo juiz Murilo Silvio de Abreu, que decidiu, fundamentado na necessidade de garantia ininterrupta do direito à ATI, pela liberação de recursos para as ATIs em toda a Bacia do Paraopeba e Represa de Três Marias.

Entretanto, posteriormente, no dia 8 de outubro, as Instituições de Justiça apresentaram ao desembargador relator André Leite Praça um novo pedido liminar para suspensão das decisões do juízo da 2ª Vara da Fazenda Pública Estadual, solicitando a reconsideração da decisão anterior que havia rejeitado o pedido liminar proposto no agravo. O novo pedido de caráter liminar indicou a existência de fato novo, quando o juízo da primeira instância determinou a liberação de recursos, requerendo novamente a suspensão dos efeitos das decisões do juízo da primeira instância, em especial a decisão sobre a liberação dos recursos, bem como aquela que corrigiu os valores destinados ao assessoramento técnico nas Regiões 1 e 2, requerendo também a homologação dos termos aditivos das regiões 3, 4 e 5. Infelizmente, no dia 10 de outubro<sup>2</sup>, o desembargador da segunda instância acatou o novo pedido de tutela de urgência, suspendendo os efeitos das decisões do juiz, que havia garantido a correção dos valores.

Em consequência disso, no dia 13 de outubro o juiz Murilo Silvio de Abreu oficiou a Aedas a devolver o valor inicial que foi transferido para a ATI seguir na execução do Anexo I.1. Essa decisão influencia diretamente nos recursos para atuação da Aedas nas Regiões 1 e 2, o que vem a ocasionar a desmobilização da ATI nessas regiões, cumprindo o que havia sido firmado no termo de compromisso de 2023, em que previa o encerramento das atividades da ATI em janeiro de 2026. Assim, diante do contexto atual do projeto, as seguintes atividades relativas ao assessoramento da Aedas que estavam previstas para o segundo semestre de 2025 referentes ao Anexo 1.1 não mais terão sua execução garantida:

- Realizar rodada de espaços participativos com os Setores Locais dos PCT da R1 e R2 de caráter preparatório à inauguração dos setores regionais. Considerando que esses espaços foram cancelados e previam a entrega de materiais contendo os danos coletivos que vêm sendo trabalhados com as pessoas atingidas pela Aedas, organizados nas categorias e Eixos orientados pela Entidade Gestora. Dentro da metodologia estava previsto ainda, possibilitar os diálogos e reflexões necessárias para preparação coletiva das pessoas atingidas para priorização de danos sofridos pelas comunidades que compõe os Setores. A Aedas entregará às pessoas atingidas materiais contendo os danos coletivos dos Setores locais e regionais, organizados nas categorias e Eixos orientados pela Entidade Gestora compreendendo a importância desse material para as pessoas atingidas e suas comunidades;

---

<sup>2</sup> O agravo de instrumento das Instituições de Justiça ainda será julgado pela câmara do tribunal de segunda instância, composta por desembargadores.



**Aedas**

**Associação Estadual de Defesa Ambiental e Social**

Rua Frei Caneca 139, Belo Horizonte/MG - CEP 31210-530

Fone: (31) 3327-2831 | CNPJ: 03.597.850/0001-07

[www.aedasmg.org](http://www.aedasmg.org)

- Realizar reunião com o setor Zona Quente de caráter preparatório à inauguração do setor. Considerando que esse espaço foi cancelado e previa a entrega de materiais contendo os danos coletivos que vêm sendo trabalhados com as pessoas atingidas pela Aedas, organizados nas categorias e Eixos orientados pela Entidade Gestora. Dentro da metodologia estava previsto ainda, possibilitar os diálogos e reflexões necessárias para preparação coletiva das pessoas atingidas para priorização de danos sofridos pelas comunidades que compõe o Setor. A Aedas entregará às pessoas atingidas materiais contendo os danos coletivos do Setor Zona Quente, organizados nas categorias e Eixos orientados pela Entidade Gestora compreendendo a importância desse material para as pessoas atingidas e suas comunidades;
- Realizar espaços participativos com o setor Familiares de Vítima Fatais de caráter preparatório à Inauguração do setor. Considerando que esses espaços foram cancelados e previam a entrega de materiais contendo os danos coletivos levantados no diagnóstico participativo realizado pela Aedas, organizados nas categorias e Eixos orientados pela Entidade Gestora. Dentro da metodologia estava previsto ainda, possibilitar os diálogos e reflexões necessárias para preparação coletiva das pessoas atingidas para priorização de danos sofridos pelos Familiares de Vítimas Fatais. Como alternativa a Aedas entregará às pessoas atingidas materiais contendo os danos coletivos do Setor dos FVF, organizados nas categorias e Eixos orientados pela Entidade Gestora;
- Elaboração da proposta de regimento interno dos setores locais de PCTs da R1 e R2. Apesar de já estar em andamento a estruturação dos setores locais dos PCT das Regiões 1 e 2 através de espaços participativos realizados pela Aedas em julho de 2025, não será possível alcançar uma proposta de regimento interno dialogada com as pessoas atingidas, pois diante do contexto de desmobilização foi necessário cancelar os espaços participativos para essa construção. Ressalta-se que ao obtermos os retornos necessários da Entidade Gestora (em uma reunião virtual no dia 02/10 e em ofício enviado pela EG no dia 03/10) quanto às orientações para o avanço na composição setores dos PCT, foi iniciada a elaboração de um modelo de regimento como base para discussão com as pessoas atingidas e iniciada a consulta prévia, livre e informada para o agendamento desses espaços de caráter preparatório às inaugurações, a qual teve que ser interrompida diante da inviabilidade de execução de novos espaços participativos. A Aedas entregará documento base que poderá ser trabalhado junto as pessoas atingidas;



# Aedas

**Associação Estadual de Defesa Ambiental e Social**

Rua Frei Caneca 139, Belo Horizonte/MG - CEP 31210-530

Fone: (31) 3327-2831 | CNPJ: 03.597.850/0001-07

[www.aedasmg.org](http://www.aedasmg.org)

- Elaboração da proposta de regimento interno do setor Zona Quente. Apesar de já estar em andamento a estruturação e composição do Setor da Zona Quente através de espaços participativos realizados pela Aedas em julho e setembro de 2025, não será possível alcançar uma proposta de regimento interno dialogada com as pessoas atingidas, pois diante do contexto de desmobilização foi necessário cancelar o espaço participativo previsto em outubro para essa construção. A Aedas entregará documento base que poderá ser trabalhado junto as pessoas atingidas;
- Elaboração da proposta de regimento interno do setor FVF. Apesar de já estar em andamento a estruturação e composição do Setor de Familiares de Vítimas Fatais através de espaços participativos realizados pela Entidade Gestora com apoio da Aedas, não será possível alcançar uma proposta de regimento interno dialogada com as pessoas atingidas, pois diante do contexto de desmobilização foi necessário cancelar o espaço participativo previsto para essa construção. A Aedas entregará um documento base que poderá ser trabalhado junto as pessoas atingidas;
- Realizar espaços participativos com todos os conselheiros da Região 1 e da Região 2 de caráter preparatório à inauguração do conselho regional. Considerando que esses espaços previam a entrega de materiais contendo os danos coletivos que vêm sendo trabalhados com as pessoas atingidas pela Aedas, organizados nas categorias e Eixos orientados pela Entidade Gestora. Dentro da metodologia estava previsto ainda, possibilitar os diálogos e reflexões necessárias para preparação coletiva das pessoas atingidas para priorização de danos das comunidades que compõe o Conselho. A Aedas entregará às pessoas atingidas materiais contendo os danos coletivos que vêm sendo trabalhados com as pessoas atingidas, organizados nas categorias e Eixos orientados pela Entidade Gestora;
- Realizar a Consulta Livre, Prévia, Informada e de Boa Fé junto aos PCT para definição do cronograma da Entidade Gestora quanto a inauguração dos conselhos e setores regionais das Regiões 1 e 2. Cabe ressaltar que esse processo já havia sido iniciado pela equipe da Aedas, assim como acordado com a Entidade Gestora em reunião. Entretanto, diante da desmobilização do projeto, foi necessário suspender a consulta até que se confirme se será necessário ou não algum ajuste no cronograma das inaugurações, tendo em vista o papel da ATI na viabilização desses espaços. Ademais, não será viável a retomada desse processo pela equipe da Aedas a qual já está em processo de encerramento das suas atividades;



**Aedas**

**Associação Estadual de Defesa Ambiental e Social**

Rua Frei Caneca 139, Belo Horizonte/MG - CEP 31210-530

Fone: (31) 3327-2831 | CNPJ: 03.597.850/0001-07

[www.aedasmg.org](http://www.aedasmg.org)

- Mobilizar e realizar a logística das pessoas atingidas para uma reunião de inauguração do conselho regional da R1 e da R2;
- Mobilizar e realizar a logística das pessoas atingidas para uma reunião de inauguração do setor regional de PCTs da R1 e R2;
- Mobilizar e realizar a logística das pessoas atingidas para uma reunião de inauguração do setor da Zona Quente;
- Mobilizar as pessoas atingidas para uma reunião de inauguração do setor de FVF;
- Mobilizar e realizar a logística das pessoas atingidas para 13 reuniões de inauguração dos conselhos locais da R1;
- Mobilizar e realizar a logística das pessoas atingidas para 14 reuniões de inauguração dos conselhos locais da R2;
- Mobilizar e realizar a logística das pessoas atingidas para rodada de reuniões de inauguração dos setores locais de PCT da R1 e R2;
- Elaboração da proposta de regimento interno dos conselhos e setores regionais. Considerando que essa elaboração deve ser realizada após a inauguração das instâncias regionais, bem como o cenário de desmobilização, não será possível realizar essa construção participativa.

A Aedas lamenta profundamente mais essa violação ao direito das pessoas atingidas nas Regiões 1 e 2, seguimos abertos ao diálogo com os territórios e Instituições de Justiça na busca da reversão de tal situação e reafirmamos nosso compromisso com o direito de acesso à informação e a participação social das pessoas atingidas nos processos que tangem à Reparação Integral.

**Ranuzia Netta**

**Gerência Geral – Projeto Paraopeba**